



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.2/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de janeiro de 2019 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h01m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 113 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico" Proc. 2019/450.30.003/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 181 sobre o assunto: "Concurso Arte Digital" Proc. 2019/850.10.500/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Procedimento Concursal para Contratação por tempo Indeterminado de um Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), Carreira e Categoria de Técnico Superior" Proc. 2019/250.10.101/1 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 6897 sobre o assunto: "Instalação de infra-estrutura de telecomunicações - Vodafone - Palhota / Portela do Curral" Proc. 2018/450.10.209/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação do Gabinete de Inovação, Informática e Informação n.º 251 sobre o assunto: "Estatísticas de acesso ao website do Município de Vila de Rei - Ano 2018" Proc. 2019/900.20.200/1 - para conhecimento; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 253 sobre o assunto: "Proposta para candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4º Geração - CLDS 4G" Proc. 2019/850.10.003/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2019" Proc. 2019/350.10.600/47 - para deliberação;-----

----- PONTO 8 - E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto: "Minuta Transferência de Competências para Comunidade Intermunicipal" Proc.2019/100.10.200/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 9 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto "Candidatura para atribuição 8 Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior do concelho - Ano letivo 2018/2019" Proc. 2019/650.10.100/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais" Proc. 2019/100.10.200/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 275 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores" Proc.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

2019/850.10.003/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato a termo Certo" Proc.

2019/250.10.101/2 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 113 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico" Proc.

2019/450.30.003/1 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 113. -----

----- Assunto: "Pedido de certidão de compropriedade de 1 prédio rústico - Laurinda Maria Nunes Lourenço".-----

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Laurinda Maria Nunes Lourenço, portadora do número de contribuinte nº 146076265, após deslocação ao local, informa-se o seguinte: -----

----- 1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade o prédio rústico que está registado sob o seguinte número; -----

----- O nº 1244 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Videiral, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----

----- • A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 2/5 para Sr. José Carlos Nunes Laranjeira Lourenço, portador do número de contribuinte nº 162355661 e portador do Cartão de Cidadão número 07711197 4ZY6, válido até 2021/09/29 e residente na Rua Francisco Salgado



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Zenha, 32 – 4º H, 2715-546 Mem Martins e 3/5 para Sr. Vitor Manuel Nunes Laranjeira, portador do número de contribuinte nº 191320102 e portador do Cartão de Cidadão número 07711233 4ZY2, válido até 2028/03/15 e residente na Bairro Conde Monte Real, Rua João de Deus Nº173, 1º Esq., Tires – 2785.141 São Domingos de Rana.-----

----- 1. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios.-----

----- 2. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

----- 3. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 4. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por operação de loteamento a Acção que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

----- 5. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

----- 6. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 7. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido.-----

----- À consideração do executivo,”-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da Requerente Sra. Laurinda Maria Nunes Lourenço -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 181 sobre o assunto:**

"Concurso Arte Digital" Proc. 2019/850.10.500/1 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **"Informação n.º 181.**-----

----- **Assunto: "Concurso de Arte Digital".**-----

----- A arte digital é a arte que usa a tecnologia digital na forma de processo (meio) e/ou produto (resultado).-----

----- A Rede de Bibliotecas de Vila de Rei - BMJCP/BE.EBS do Centro de Portugal pretende levar a efeito um concurso para apresentação de trabalhos de qualidade realizados com tecnologia digital. --

----- Este concurso tem como objetivo incentivar a criatividade e a arte, na área do desenho digital.

----- Assim, e à semelhança de anos anteriores, vimos propor a realização do Concurso de Arte Digital apresentando-se em anexo as suas respetivas normas.-----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a realização do Concurso de Arte Digital e as respetivas normas, que ficam apenas os documentos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

desta reunião.-----

----- **PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Procedimento Concursal para Contratação por tempo Indeterminado de um Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), Carreira e Categoria de Técnico Superior" Proc. 2019/250.10.101/1 - para deliberação;----**

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: " Procedimento Concursal para Contratação por tempo Indeterminado de um Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), Carreira e Categoria de Técnico Superior"-----**

----- Em conformidade com o mapa de pessoal para 2019, reconhece-se a necessidade de abrir procedimento concursal por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, para fazer face a necessidades permanentes do serviço, na categoria e carreira de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente). -----

----- Por força do nº1, do artº4 conjugado com o art.º 9º do Dec.-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego Público por tempo indeterminado, carece de autorização prévia do Órgão Executivo. -----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo a aprovação do seguinte:-----

----- a) - Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente). -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. -----

----- b) - No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, propondo, também, ao Executivo a aprovação do presente requisito, nos termos do nº4 do artº3º do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho, na atual redação; -----

----- Remuneração: São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com artº21, da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, (O.E. para 2019), sendo que a posição remuneratória de referência corresponde à 2ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única. -----

----- Métodos de seleção – os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LGTFP e dos artigos 6.º 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os seguintes: -----

----- - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LGTFP, nomeadamente: Avaliação curricular e Entrevista de Avaliação de competências.

----- - Em conformidade com n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção anteriormente referidos podem ser afastados pelos candidatos que reúnam as condições acima descritas, através de declaração escrita, aplicando-se neste caso, os métodos de seleção previstos para os restantes candidatos.-----

----- - Para os restantes candidatos os métodos de seleção são os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica e ainda o método facultativo entrevista profissional de seleção previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua redação atual.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Composição do júri -----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de Divisão de Planeamento,
Coordenação Estratégica e Ambiente; -----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista); -----

----- 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa e de
Recursos Humanos; -----

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º- João Paulo Vicente Alves (Jurista); -----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos); -----

----- Após análise da proposta acima transcrita o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade,

----- Após análise da proposta apresentada e transcrita, o Executivo Camarário deliberou por
maioria, contabilizando 4(quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista,
aprovar a Procedimento Concursal para Contratação por tempo Indeterminado de um Técnico Superior
(Engenharia do Ambiente), Carreira e Categoria de Técnico Superior.-----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 6897 sobre o assunto: "Instalação de infra-estrutura de telecomunicações - Vodafone - Palhota
/ Portela do Curral" Proc. 2018/450.10.209/2 - para deliberação; -----**

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: " "Instalação de infra-estrutura de telecomunicações - Vodafone - Palhota /
Portela do Curral". -----**

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, que o requerente seja informado da
necessidade de realizar a comunicação prévia à REN, no âmbito do exposto na alínea g) do grupo II do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

anexo II do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro, mais aprovou por unanimidade o reconhecido interesse público, com vista ao cumprimento do estipulado na alínea f) do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, aprovado pela resolução de Conselho de Ministros n.º 31/95, de 06/04/1995, e alterações respetivas. -----

----- **PONTO 5 - Informação do Gabinete de Inovação, Informática e Informação n.º 251 sobre o assunto: "Estatísticas de acesso ao website do Município de Vila de Rei - Ano 2018" Proc. 2019/900.20.200/1 - para conhecimento;** -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento do conteúdo da informação supracitada. -----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 253 sobre o assunto: "Proposta para candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4º Geração - CLDS 4G" Proc. 2019/850.10.003/2 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: "Proposta para candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4º Geração - CLDS 4G".**-----

----- Decorridos 5 anos de implementação dos programas CLDS's (CLDS+ e CLDS3G) no Concelho de Vila de Rei, cuja intervenção contribuiu de uma forma multisectorial e integrada, para o combate à exclusão social, surge, no âmbito do Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego (POISE), o programa de Contratos Locais de Desenvolvimento de 4ª Geração (CLDS 4G) regulamentado pela portaria nº229/2018, de 14 de Agosto (em anexo) cujo objetivo geral se centra "na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis." -----

----- Possuindo um financiamento próprio o CLDS4G, desenvolve as suas ações com base em 4



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

eixos de intervenção, nomeadamente: EIXO I – Emprego, formação e qualificação; EIXO II – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; EIXO III – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; e por último, EIXO IV – Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.-----

----- Atendendo que o trabalho desenvolvido pelos anteriores CLDS's foi marcado pela proximidade tendo o seu impacto gerado resultados qualitativos e quantitativos significativos na Comunidade Vilarregense e acrescendo a informação do despacho nº176-C/2019 (anexo), onde consta o concelho de Vila de Rei como território a abranger pelo CLDS4G, considera-se uma mais valia a continuidade do trabalho já desenvolvido. -----

----- Após receção de convite por parte do Instituto da Segurança Social e tendo os mesmos considerado Vila de Rei como um território com vulnerabilidades sociais ao nível da Pobreza e Envelhecimento, foi proposto no referido convite o desenvolvimento de ações obrigatórias no âmbito dos seguintes: -----

----- Eixos: EIXO II – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza e Eixo III – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa, tendo sido atribuído o montante de financiamento de 360 000,00€ para 36 meses de intervenção.-----

----- Tendo em consideração a informação supracitada o Município propõe a Pinhal Maior- Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, como Entidade Coordenadora Local do CLDS4G e a continuidade da Técnica de Serviço Social Ana Sofia Pinto Cadete como Coordenadora Técnica do Projeto.” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, como Entidade Coordenadora Local do CLDS4G e a continuidade da Técnica de Serviço Social Ana Sofia Pinto



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Cadete como Coordenadora Técnica do Projeto. -----

----- Acedeu o **Senhor Presidente da Câmara** para referir que o Município de Vila de Rei sempre teve a esperança de dar continuidade ao CLDS, neste sentido e tendo o Município sido convidado, aceitou de imediato a proposta, havendo um ponto em que discorda, nomeadamente a não existência do Eixo IV para Vila de Rei, em sua opinião deveria estar incluído, mas já diligenciou para os serviços competentes o seu desagrado. -----

----- *Em relação à Entidade Coordenadora informou que será uma nova entidade para o projeto, nomeadamente a Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, decisão tomada e aceite numa reunião desse órgão, onde de decidiu que iria ser a Pinhal Maior a coordenar de todos os CLDS's dos cinco concelhos da Zona Interior Sul. -----

----- *Acrescentou que tanto o CLDS+ como o CLDS3G, foram projetos geridos e coordenados pela Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei, realçando que foram sempre geridos com empenho, dedicação e clareza em prol dos objetivos propostos (CLDS+ e CLDS3G), desta forma agradece à Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei o ótimo trabalho feito até hoje. -----

----- **PONTO 7 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2019" Proc. 2019/350.10.600/47 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara o Despacho mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: "Aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2019".**

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), proponho a aprovação pelo Executivo Camarário do aumento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2019 no montante de € 192.600,00, conforme discriminado em anexo.”-----

----- Após análise do despacho acima transcrita, o executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de janeiro de 2019 no montante de € 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos euros). -----

----- **PONTO 8 - E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto: "Minuta Transferência de Competências para Comunidade Intermunicipal" Proc.2019/100.10.200/1 - para deliberação;**-----

----- Após análise do e-mail supracitado, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a minuta referente à transferência de competências para entidades intermunicipal. Mais deliberou a Câmara considerar o assunto para apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- **PONTO 9 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto "Candidatura para atribuição 8 Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior do concelho - Ano letivo 2018/2019" Proc. 2019/650.10.100/2 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara o Despacho mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: "Candidatura para atribuição 8 Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior do concelho - Ano letivo 2018/2019".**-----

----- Considerando:-----

----- a) a abertura das candidaturas para a concessão de 8 bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, do concelho, para o ano letivo 2018/2019, conforme o artigo 49º, do respetivo regulamento de Apoio á Educação “Concessão de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior.”-----

----- b) a necessidade de nomear uma comissão para a apreciação das candidaturas, nos termos do Artigo 52.º n.º 1 do referido Regulamento;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Decido: -----

----- a) proceder á abertura das respetivas candidaturas a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 até ao dia 01 de Março de 2019; -----

----- b) nomear como elementos da Comissão para Avaliação das Candidaturas do Concurso de Classificação para concessão de bolsa de estudo e de mérito aos alunos do ensino superior: -----

----- A Comissão Efetiva é constituída pelos seguintes elementos: -----

----- - a técnica superior dos Serviços de Ação Sociais e de Educação - Fátima Laranjeira Aires; ---

----- - o técnico superior do Serviço da Finança - Hélder Antunes; -----

----- - o técnico superior do Serviço de Ação Social e Educação - Sandra Carvalho. -----

----- A Comissão Suplente é constituída pelos seguintes elementos: -----

----- - a técnica superior da Ação Social Saúde e Educação - Helena Cruz; -----

----- - o técnico superior da Finança - Domingos Mendes." -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade a abertura das respetivas candidaturas mencionadas no despacho supratranscrito, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 até ao dia 01 de Março de 2019, mais aprovou por unanimidade a constituição Comissão para Avaliação das Candidaturas do Concurso de Classificação. -----

----- **PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais" Proc. 2019/100.10.200/1 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: " Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais." ---**

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. -----

----- Foram já publicados alguns diplomas sectoriais cujas competências se encontram já transitadas para as autarquias desde o dia 01 de janeiro de 2019, como sejam: -----

----- - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; -----

----- - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos; -----

----- - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11, no domínio das vias de comunicação; -----

----- - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11, no domínio da Justiça (município ao nível da rede dos Julgados de Paz);-----

----- - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11, no âmbito do apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; -----

----- - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11, ao nível das estruturas de atendimento ao cidadão mais concretamente no que concerne à Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

----- - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11, no âmbito da habitação, mais concretamente ao nível da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana (dependente ainda de futura publicação de legislação que estabeleça os termos em que será concretizada a referida gestão) bem como a gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11, no domínio da gestão do património imobiliário público;

----- - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11, no domínio da regulação, fiscalização, (incluindo a instrução e decisão contraordenacional) do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal. -----

----- Considerando que: -----

----- - apesar da prerrogativa de não aceitação no ano de 2019 de alguma ou totalidade das competências preconizadas na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em 2020 tais competências considerar-se-ão como transferidas; --

----- - a autarquia assegura desde muito antes do dia 1 de janeiro de 2019 a maioria da matéria prevista nos diplomas sectoriais entretanto publicados e antes enunciados; -----

----- Considera-se não existirem razões que fundamentem uma não aceitação das competências transferidas, pelo que as mesmas se poderão considerar como efetivamente aceites. -----

----- À consideração do executivo.”-----

----- Após análise da informação, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, considerar como efetivas as transferências de competências para o Município de Vila de Rei, conforme mencionado na informação supratranscrita.-----

----- Acedeu o **Senhor Presidente da Câmara** para apresentar a seguinte consideração: -----

----- *Começou por referir que em relação à Descentralização, não é algo complexo, visto que o Município já assegurava a maioria das competências, em sua opinião o Governo está a trabalhar muito à margem do que foi divulgado, porque quando se fala em Descentralização tem de ser algo definitivo e sério, o que não está a acontecer, neste momento a competência de que o Governo exige para a Autarquia já é realizada há já alguns anos.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- *Acrescentou que o Município de Vila de Rei sempre aceitou e aceitará todas as transferências de competências, porque o Município sempre o quis, lamenta a atitude do Governo de estar a impor a aceitação das transferências perante as Autarquias que são autónomas. Também lamenta o facto de em 2009 o Partido Socialista (PS) de Vila de Rei, aprovou as transferências de competências para a Autarquia porque era um Governo PS, em 2015 não aceitaram as delegações de Competências da Educação porque o Governo era PSD, considerou como o presente assunto foi votado a favor por unanimidade, não será necessário transitar este assunto para a Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 275 sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores" Proc. 2019/850.10.003/1 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 230,02 (duzentos e trinta euros e dois cêntimos), ao Sr. Nuno Pereira Vicente, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

----- **PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato a termo Certo" Proc. 2019/250.10.101/2 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Assunto: "Abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato a termo Certo".** -----

----- Em conformidade com o mapa de pessoal para 2019, reconhece-se a necessidade de abrir procedimento concursal na modalidade de contrato a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para ocupação de 8 posto de trabalho, previstos e não ocupados, para fazer face a necessidades transitórias do serviço, para os seguintes lugares: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Referência A)-----

----- 1 Técnico Superior (licenciatura em Psicologia Clínica), por tempo determinado, contrato a termo certo, ao abrigo da al^a a), do n^o1 e al^a a) do n^o 2, do art^o57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para assegurar a ausência de um trabalhador em situação de mobilidade em outra instituição, adstrito à sub-unidade orgânica Ação Social, Saúde e Educação; -----

----- Referência B) -----

----- 1 Técnico Superior (Mestrado em Educação Pré-escolar), por tempo determinado, contrato a termo certo, ao abrigo da al^a h), do n^o1, do art^o57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para fazer face a aumento excecional e temporário da atividade na sub-unidade orgânica Ação Social, Saúde e Educação; -----

----- Referência C) -----

----- 1 Técnico Superior (licenciatura em Contabilidade e Gestão Financeira), por tempo determinado, contrato a termo certo, ao abrigo da al^a h), do n^o1, do art^o57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para fazer face a aumento excecional e temporário da atividade na sub-unidade orgânica Financeira; -----

----- Referência D) -----

----- 1 Técnico Superior (Economia), por tempo determinado, contrato a termo certo, ao abrigo da al^a a) do n^o 2, do art^o57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para assegurar a ausência de um trabalhador em situação de mobilidade em outra instituição para a sub-unidade orgânica Financeira; -----

----- Referência E)-----

----- 1 Assistente Operacional (canalizador) por tempo determinado, contrato a termo certo, al^a h), do n^o1, do art^o57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para fazer face a aumento excecional e temporário da atividade na sub-unidade orgânica Espaços Verdes e Ambiente;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Referência F)-----

----- 1 Assistente Operacional (motorista de pesados e condutor de máquinas pesadas) por tempo determinado, contrato a termo certo, al^a h), do n.º1, do artº57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para fazer face a aumento excecional e temporário da atividade na sub-unidade orgânica Espaços Verdes e Ambiente;-----

----- Referência G) -----

----- 2 Assistentes Operacionais (Serviços Gerais), por tempo determinado, contrato a termo certo, al^a h), do n.º1, do artº57, da Lei 35/2014, de 20/6, na sua atual redação, para fazer face a aumento excecional e temporário da atividade na sub-unidade orgânica Ação Social, Saúde e Educação;-----

----- Por força do n.º1, do artº4 conjugado com o artº 9º do Dec-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego Público, a termo certo, carece de autorização prévia do Órgão Executivo.-----

----- Face ao exposto proponho ao Executivo a aprovação do seguinte:-----

----- • Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável se necessário, para ocupação dos postos de trabalho já acima referenciados; -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. -----

----- • No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, propondo,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

também, ao Executivo a aprovação do presente requisito, nos termos do nº4 do artº3º do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho, na atual redação; Remuneração: São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com artº21, da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, (O.E. para 2019). -----

----- Referência A) a D)-----

----- -Posição remuneratória de referência corresponde à 2ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única. -- -----

----- Referência E) a G)-----

----- -Posição remuneratória de referência corresponde à 1ª, nível remuneratório 1, da carreira e categoria de Assistente Operacionais, a que corresponde o valor de 600 (euros), da tabela remuneratória única. -- -----

----- Métodos de seleção – Será adotado o método de seleção obrigatório definido no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Avaliação Curricular) e o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção) previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

----- Composição do júri -----

----- Referência A) e B)-----

----- Presidente – Fátima do Rosário Henriques Cardoso Laranjeira Aires, Coordenadora da Subunidade Ação Social, Saúde e Educação;-----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), -----

----- 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa e de Recursos Humanos; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º- João Paulo Vicente Alves (Jurista); -----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos); -----

----- Referência C) a G) -----

----- Presidente – Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de Divisão de Planeamento,
Coordenação Estratégica e Ambiente; -----

----- Vogais Efetivos:-----

----- 1º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), -----

----- 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa e de
Recursos Humanos; -----

----- Vogais Suplentes: -----

----- 1º- João Paulo Vicente Alves (Jurista); -----

----- 2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos).” -----

----- Após análise da proposta apresentada e transcrita, o Executivo Camarário deliberou por
maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista,
aprovar a Abertura de Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato a termo Certo. -

----- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, N.º1 DA LEI N.º75/2013 DE 12
DE SETEMBRO: -----

----- Ninguém acedeu. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na
presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião
pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
